



Processos nºs 30.140-0/2017, 8.242-2/2016 e 31.820-5/2017 - apensos
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
Assunto Tomada de Contas referente às contas anuais de governo do exercício de 2016
Relator Conselheiro Interino LUIZ CARLOS PEREIRA
Sessão de Julgamento 15-12-2017 - Tribunal Pleno (Extraordinária)

ACÓRDÃO Nº 495/2017 - TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA. TOMADA DE CONTAS REFENTE ÀS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2016. ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **30.140-0/2017**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, I e III, e 15 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os artigos 29, I, 79, VIII, 155, § 1º e 191, I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo a preliminar suscitada pelo Ministério Público de Contas contida no Parecer nº 6.068-2/2017, em **CONVERTER** em diligência o julgamento das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Luciara, exercício de 2016, objeto desta Tomada de Contas, gestão do Sr. Fausto Aquino de Azambuja Filho, para que a Secretaria de Controle Externo responsável pela análise desses autos proceda à reinstrução das contas prestadas intempestivamente, com a devida averiguação dos dados que constam no Sistema Aplic, assim como dos documentos enviados pelo Gestor. **Encaminhem-se** os autos à Secretaria de Controle Externo competente, para cumprimento da decisão.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, em substituição legal, e os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).



Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador
WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2017.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Presidente, em substituição legal

LUIZ CARLOS PEREIRA – Relator
Conselheiro Interino

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador de Contas